



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 2017, de 03 de outubro de 2006.



**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUARIA

12.01.04.122.0002.2.167 – Manutenção Frota Veículos, Máq.Agric.Impl.

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	21.000,00
	TOTAL	R\$	21.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	21.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	21.000,00

Art. 2ª Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

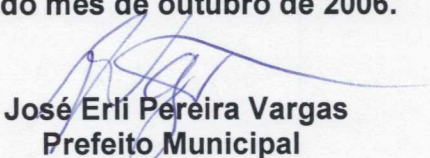
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUARIA

12.02.20.601.0056.2.182 – Manutenção e Ampliação da Fruticultura

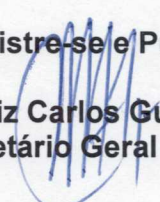
33.90.30.00	Material de consumo	R\$	21.000,00
	TOTAL	R\$	21.000,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	21.000,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	21.000,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 03 dias do mês de outubro de 2006.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03/10/2006

CAÇAPAVA DO SUL